



Presidência da República Federativa do Brasil

Comissão de Ética Pública

Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Recomendação nº 01/2017 - Comissão de Ética do IFSC

Orienta a postura ética nas redes sociais aos servidores do IFSC

A COMISSÃO DE ÉTICA do Instituto Federal de Santa Catarina, considerando os termos do Decreto nº 1.171/1994, que estabelece o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, as competências dispostas no artigo 7º, do Decreto nº 6.029/2007, e tendo em vista a Resolução nº 57/2010/Consup, que aprova o Código de Conduta Ética dos Servidores desta instituição,

Considerando os conflitos gerados nas instituições públicas do poder executivo federal, envolvendo postagens de servidores nas mídias sociais, que têm repercutido negativamente para a imagem da instituição e do próprio servidor.

Considerando as denúncias e representações apresentadas à Comissão de Ética do IFSC, que envolvem servidores e usuários do serviço público federal nas redes sociais.

Considerando as denúncias e representações por meio do Ministério Público Federal de Santa Catarina, em razão de postagens realizadas em meio digital, que supostamente estariam em desacordo com o Código de Ética Profissional.

Considerando o Manual de Orientações para Atuação em Mídias Sociais, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Considerando a Política de Comunicação do IFSC.

RECOMENDA aos servidores do IFSC:

I – o perfil do servidor é pessoal, mas as suas informações são públicas. O servidor deve estar atento às interpretações que seu comportamento pode gerar tanto para sua imagem pessoal, quanto profissional.

II – é possível mencionar em seu perfil nas redes sociais que é servidor do IFSC, mas a administração de sua conta pessoal não deve ser feita pelo e-mail institucional;

III – sempre que utilizar informações relativas ao IFSC, deve-se indicar as referências institucionais;

IV – ter cuidado nas discussões realizadas com estudantes nas redes sociais. Conflitos iniciados em sala de aula seguiram para esfera virtual e geraram denúncia no Ministério Público Federal de Santa Catarina.



Presidência da República Federativa do Brasil

Comissão de Ética Pública

Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

V – não expor colega de trabalho e/ou usuário do serviço público a situações vexatórias em redes sociais, pois as suas atitudes podem acarretar problemas para a imagem do IFSC, para imagem dos servidores e/ou usuários, assim como ser passíveis de punições;

VI – buscar não expor conflitos do seu ambiente de trabalho nas redes sociais. Os assuntos podem ser resolvidos internamente entre os servidores e a chefia imediata. A Comissão de Ética poderá ser consultada para orientar os gestores no âmbito da prevenção de conflitos.

VII – não criar perfis institucionais. A criação de canais institucionais, que utilizem o nome IFSC e representem oficialmente a instituição, deve ser solicitada à Diretoria de Comunicação, conforme IN 06/2014/Gabinete da Reitora;

VIII – não falar em nome da instituição ou representar o IFSC sem autorização oficial. A Política de Comunicação do IFSC orienta sobre a atuação do servidor como fonte do IFSC.

IX – não ofender ou difamar a instituição, servidores, colaboradores, parceiros, fornecedores, e usuários do serviço público federal;

X – tomar conhecimento das legislações aplicáveis ao servidor público federal, principalmente as relacionadas à conduta ética.

Em relação à atuação do IFSC de maneira institucional nas mídias sociais, em contas ou perfis administrados por servidores públicos do Instituto, deve-se sempre observar as recomendações da Política de Comunicação do IFSC, bem como as orientações dos manuais de comunicação publicados pela Diretoria de Comunicação sobre os temas.

A conduta do servidor do IFSC nas redes sociais, deve observar os preceitos da boa-fé, honestidade, cortesia, transparência, moralidade, legalidade, dignidade, respeito à privacidade e aos direitos autorais, decoro no exercício das funções, lealdade às instituições e fidelidade ao interesse público.

O servidor público deve estar ciente de que, ao se conectar a uma rede social, sua conduta deve ser respeitosa com outros usuários e que, para manter um diálogo saudável, é necessário seguir algumas regras de comportamento sempre que mencionar, comentar, publicar ou compartilhar conteúdos que envolvam o Instituto Federal de Santa Catarina em ambiente digital.

As mídias sociais permitem que todas as pessoas se expressem livremente na internet. Isso não significa, porém, que o usuário tenha direito a ofender, difamar, maltratar, ameaçar, violar direitos autorais, incitar atitudes violentas ou preconceituosas, ou prejudicar pessoas e instituições.



Presidência da República Federativa do Brasil

Comissão de Ética Pública

Comissão de Ética do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

Neste sentido, algumas boas práticas são recomendadas para servidores públicos visando manter a integridade de todos os envolvidos: instituição, fornecedores, parceiros e, claro, os próprios servidores. Orienta-se que todo o servidor siga as boas práticas apresentadas no Manual de Orientações para Atuação em Mídias Sociais, publicado pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

A Comissão de Ética do IFSC respeita os direitos individuais de liberdade de manifestação dos servidores e atua no sentido de contribuir para a formação de sua conduta ética. Em caso de suspeita de violação aos princípios básicos de comportamento ético em ambiente virtual, a Comissão poderá instaurar processo ético ou, encaminhar à autoridade competente, para a responsabilização administrativa, civil e penal do servidor. Em ambas as situações, o direito da ampla defesa e ao contraditório aos envolvidos é previsto em lei.

Florianópolis, 14 de agosto de 2017.

Comissão de Ética do IFSC